



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Of. nº /2017

Curuçá/PA, 23 de novembro de 2017.

À Secretária Municipal de Saúde
Maria do Socorro Pinheiro Ruivo

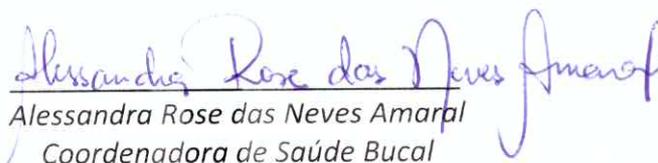
Senhora Secretária:

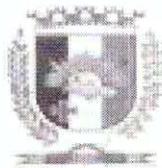
Ao cumprimenta-la, solicitamos a compra de material odontológico para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Henrique de Christo Alves e nos Postos de Saúde da Família (PSF's) que dispõem de serviços odontológicos, além de todos os outros órgãos vinculados a Secretaria de Municipal de Saúde, pois o pequeno estoque do almoxarifado encontra-se baixo, sendo que a demanda dos materiais acima mencionados não para, e o consumo dos mesmos é constante, necessitando assim da manutenção periódica dos estoques.

Na oportunidade, encaminhamos em anexo a relação com os materiais, conforme segue, bem como algumas disposições sobre a eventual gestão contratual, no que se refere a prazo de entrega, validade, pagamento, etc..., conforme orientação do setor de licitações.

Sem mas para o momento, estimamos votos de apreço.

Att...


Alessandra Rose das Neves Amaral
Coordenadora de Saúde Bucal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata da **Contratação de Pessoa Jurídica para a Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos, a Fim de Suprir as Necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e das Unidades de Saúde do Município de Curuçá.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação encontra-se amparada pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. A presente aquisição justifica-se devido à imprescindibilidade da aquisição do objeto, tendo em linha de consideração que a paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços de saúde bucal prestados e a manutenção do atendimento aos usuários do sistema de saúde do Município de Curuçá acarretaria em prejuízos irreparáveis para a Administração Pública, além de causar transtornos aos munícipes acometidos a problemas bucais, que se dirigem as unidades de saúde para atendimentos emergenciais e para manutenção da saúde bucal. No mas, se faz indispensável à manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO. Além do, mas, aproxima-se o fim do pequeno estoque de materiais odontológicos existente.

2.3. Os materiais constantes neste termo visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na Unidade Mista de Saúde Henrique de Christo Alves e nos Postos de Saúde da Família (PSF's) que dispõem de serviços odontológicos, além de todos os outros órgãos vinculados a Secretaria de Municipal de Saúde.

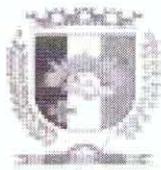
2.4. A presente aquisição justifica-se ainda pelo precípuo atendimento ao princípio da economicidade, o princípio da eficiência na administração pública e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, utilizando o Sistema Registro de Preços, Menor Preço Por Item, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Decreto Federal nº. 7.892/13 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



proporciona, e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

5.1. Os materiais a serem entregues constam na pauta em anexo, estando especificadas as unidades de medidas dos mesmos a serem ofertados.

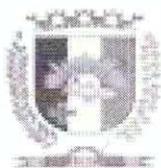
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MIN	QTD. MAX
1	Abaixador de Língua Pacote com 50 unidades	UNI	20	101
2	Ácido Fosfórico gel 37% 2,5 ml c/ Clorexidina (Pacote com 3).	UNI	20	101
3	Adesivo Esmalte/Dentina monocomponente fotopolimerizável (Frasco 5 ml).	UNI	20	101
4	Agente Hemostático constituído de fibrina puríssima extraída do plasma do sangue bovino na forma de cubinhos (Caixa com 20 unidade).	UNI	20	101
5	Água Destilada (Galão com 5 litros não estéril).	UNI	40	201
6	Água Oxigenada Volume 10 com (1 Litro)	UNI	40	28
7	Agulha Descartável, estéril, gengival curta para seringa carpule de uso odontológico N° 30G 22 mm (Caixa com 100 unidades).	UNI	8	154
8	Álcool Etílico Hidratado 70% INPM (Frasco com 1000 ml).	UNI	40	201
9	Algodão em Roletes Dentais (Pacote com 100 unidades).	UNI	80	504
10	Algodão Hidrófilo (Pacote com 500g).	UNI	80	101
11	Anestésico Local Injetável com vaso constritor, tubete contendo 1,8 ml de cloridrato de lidocaína 3% com noriprinefrina 1/50 (Caixa com 50 tubetes).	UNI	92	403
12	Anestésico Local Injetável com vaso constritor, tubete com 1,8 ml de cloridrato prilocaína com 3% felipressina à 0,03U.I/ml (Caixa com 50 unidades).	UNI	20	201
13	Anestésico Local Injetável sem vaso constritor, tubete contendo 1,8 ml de mepivacaína 3% (Caixa com 50 tubetes).	UNI	20	101
14	Anestésico Tópico de uso odontológico benzocaína 20% (Frasco).	UNI	20	101
15	Babador Dupla Face (Pacote).	UNI	20	168
16	Broca Esférica N°8 para uso cirúrgico, carbide autoclavável, esterilizada e embalada em blister.	UNI	20	101
17	Broca Cônica Denteada Cirúrgica A.R. 701C	UNI	20	101



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	para uso cirúrgico, carbide, autoclavável, esterilizada e embalada em blister, haste longa.			
18	Broca Cônica Denteada Cirúrgica A.R. 702C para uso cirúrgico, carbide, autoclavável, esterilizada e embalada em blister, haste longa.	UNI	20	101
19	Broca Esférica Carbide PM, nº8 (Peça de mão) .	UNI	10	30
20	Broca Cônica Denteada Carbide PM, nº. 701 (Peça de mão).	UNI	10	30
21	Broca Cônica Denteada Carbide PM, nº. 702 (Peça de mão).	UNI	10	30
22	Broca de Aço, de baixa rotação CA nº. 2. Fabricada em aço carbono DIN 12516 NOS comprimento de 22,5mm	UNI	10	30
23	Broca de Aço, de baixa rotação CA nº. 5. Fabricada em aço carbono DIN 12516 NOS	UNI	10	30
24	Caixa Coletora, para materiais perfuro cortantes, de 3litros	UNI	8	26
25	Cimento ZOE (pó), frasco com 38g	UNI	10	50
26	Cimento ZOE liquido, frasco contendo eugenol com no mínimo 14 ml.	UNI	10	50
27	Cimento Endodontico	CIXA	7	36
28	Pacote de Compressa de Gaze 7,5 por 7,5 com 8 dobras e 9 fios 100% algodão não, de alta absorção. Pacote com 500 compressas. peso mínimo de 300 g o pct.	UNI	40	202
29	Caixa Coroa de ABLEH, pré fabricada de acetato para reconstrução dental pediátrica, com 5 unidades	UNI	2	8
30	Caixa Cunha Cervical, pequena, inter-dental, de madeira, anatômicas, pré-moldadas, com acabamento perfeito e sem arestas, com 100	UNI	2	8
31	Escova Dental tipo macia, adulto.	UNI	200	3360
32	Escova Dental tipo macia, infantil.	UNI	200	3360
33	Escova Montada para Profilaxia para contra ângulo. Forma cilíndrica tipo taça com cerdas macias, não devem provocar lesões nos tecidos moles, estéreis, embaladas individualmente, em forma de blister.	UNI	50	672
34	Espelho Clinico Odontológico, plano nº 5, com haste em inox autoclavável, embalado individualmente	UNI	30	380
35	Esponja Hemostática, caixa com 40	UNI	4	34
36	Fio Dental, rolo com 500 m	UNI	4	34
37	Fio de Sutura Agulhado Mononylon 4.0, caixa com 24 unidades, para agulha ½.	UNI	20	101
38	Fio de Sutura Agulhado Mononylon 4.0, caixa com 24	UNI	20	101



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	unidades para agulha 3/8			
39	Fio de Sutura Agulhado Mononylon 5.0, caixa com 24 unidades com agulha ½	UNI	20	101
40	Fio de Sutura Agulhado Mononylon 5.0, caixa com 24 unidades com agulha 3/8 a ½	UNI	20	101
41	Fita Crepe para auto-clave 19 X 30, de 3 m	UNI	25	58
42	Fita de Poliéster, caixa com 50	UNI	20	51
43	Flúor Gel contendo flúor fosfato acidulado 1,23%, aplicação de 1 minuto, tuti-fruti, com tampa tipo "batoque" (dosadora). Frasco deve conter impressas n°. do lote, data de fabricação e validade, não sendo permitido etiquetas adesivas.	UNI	20	101
44	Flúor Gel neutro para aplicação tópica, com alta viscosidade, contendo fluoreto de sódio a 2% na forma neutra, frasco com 200 ml, com tampa tipo "batoque" (dosadora)	UNI	22	218
45	Formocresol contendo 19% de formaldeído e 35% de cresol, frasco com 10 ml.	UNI	2	9
46	Fosfato de Zinco (líquido), frasco com 10 ml	UNI	5	17
47	Fosfato de zinco (pó), frasco com 28 g	UNI	5	17
48	Gorro de Proteção, com elástico, descartável, atóxico, 100% polipropileno, não estéril, caixa com 100	UNI	20	101
49	Hemostático, caixa com 10 esponjas	UNI	28	140
50	Hidróxido de Cálcio tipo PA, frasco com 10 g	UNI	2	9
51	Hipoclorito de Sódio 2,5% (1 Litro).	UNI	2	9
52	Kit de Cimento de Hidróxido de Cálcio pasta/pasta. Kit contendo pasta base e pasta catalizadora.	UNI	6	18
53	Kit Ionômero de Vidro para restauração. Líquido - Constituído de água com no mínimo 8ml. Pó - Constituído essencialmente de vidro alumínio silicato, com auto conteúdo de fluoretos, ácido congelado seco incorporado a o pó. Mínimo 10 g, de cor universal.	UNI	40	204
54	Kit de discos de lixa para polimento (varias granulações e tamanhos).	CAIXA	20	51
55	Lâmina de Bisturi n°. 12, caixa com 100	UNI	20	51
56	Lâmina de Bisturi n° 15, caixa com 100	UNI	20	51
57	Lâmpada 14 X 35 W p/ fotopolimerizador	UNI	2	9
58	Lubrificante Spray, com bico adaptador, frasco contendo n°. de lote, data de fabricação e validade de Mínimo de 2 anos após a entrega no almoxarifado, frasco com 200ml	UNI	2	9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



59	Luva de Látex para procedimentos, produzida com látex natural, hipoalérgica, pulverizada, não estéril, levemente pulverizada, ambidestra de uso único, Tamanho P, caixa com 100.	UNI	50	403
60	Luva de Látex para procedimentos, produzida com látex natural, hipoalérgica, pulverizada, não estéril, levemente pulverizada, ambidestra, de uso único, Tamanho M, caixa com 100.	UNI	25	201
61	Máscara Cirúrgica Descartável, com elástico EFB 96.7% Eficiência de filtragem bacteriana, atóxica, hipoalérgica, 100% polipropileno, produto não estéril, não inflamável, de fibra de vidro sem látex, validade mínima 3 anos após fabricação, caixa com 50.	UNID	20	101
62	Matriz de Aço com 5 mm de largura, rígida, indeformável, para uso em porta matriz tipo Toflemire, que permite adaptação anatômica à região cervical sem sofrer deformação em sobrecarga de condensação. Apresentação: Rolo com no mínimo 0,5 metros	UNI	5	26
63	Matriz de Aço com 7 mm de largura, rígida, indeformável, para uso em porta matriz tipo Toflemire, que permite adaptação anatômica à região cervical sem sofrer deformação em sobrecarga de condensação. Apresentação: Rolo com no mínimo 0,5 metros	UNI	5	26
64	Moldeiras em Cera de 3 a 6 anos, caixa com 50	UNID	16	72
65	Moldeiras em Cera de 6 a 12 anos, caixa com 50	UNID	16	72
66	Papel para Articulação de uso Odontológico (Double Check), com duas cores: azul e vermelho, em blocos de tiras retas tipo livretos com 12 folhas.	PACOTE	12	68
67	Pasta Profilática, contendo flúor com sabor e consistência cremosa, com componentes abrasivos extra finos, contendo partículas de dureza próximo ao esmalte, tubo com no mínimo 90 g	UNI	35	135
68	Pedra para Afiar Instrumentos, uso odontológico, com anatomia especificada para afiação de instrumentos periodontais, tipo pedra Flat índia, com granulação média. Medidas 10 x 2.5x 1,25 (tolerância até 5 mm) cada pedra, Embalada individualmente.	UNI	2	9
69	Pedra Pomes, em pó para polimento, frasco com 100 g	UNI	4	34
70	Placa de Vidro para Espatulação de Materiais de 10mm de espessura	UNI	25	200
71	Ponta Diamantada 1012 A.R, autoclavável em Blister esterilizada	UNI	20	101
72	Ponta Diamantada 1014 A.R, autoclavável em Blister e	UNI	20	101



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	esterilizada			
73	Ponta Diamantada 1016 A.R, autoclavável em Blister esterilizada	UNI	20	101
74	Ponta Diamantada 1034 A.R, autoclavável em Blister esterilizada	UNI	20	101
75	Ponta Diamantada 1035 A.R, autoclavável em Blister esterilizada	UNI	20	101
76	Ponta Diamantada 1092 A.R, autoclavável em Blister esterilizada	UNI	20	101
77	Ponta Diamantada 1093 A.R, autoclavável em Blister esterilizada	UNI	20	101
78	Ponta Diamantada 1112 A.R, autoclavável em Blister esterilizada	UNI	20	101
79	Ponta Diamantada 3118F A.R, autoclavável em Blister esterilizada	UNI	20	101
80	Ponta Diamantada 3195F A.R, autoclavável em Blister esterilizada	UNI	20	101
81	Ponta plástica para aspiração de saliva, descartável, flexível, ponta arredondada sem arestas e que não soltem. Embalagem no mínimo 40 e máximo 50 unidades.	PACOTE	40	202
82	Pote Dappen de vidro	UNI	6	26
83	Pote Dappen Plástico	UNI	4	17
84	Produto para obturação provisória à base sintética (resina). Produto para selamento endodôntico temporário, com presa catalisada pela saliva, frasco com no mínimo 24 g	UNI	2	9
85	PVPI 10% (1% de iodo ativo) Degermante, contendo 1000 ml	UNI	5	51
86	PVPI 10% (1% de iodo ativo) Tópico, contendo 1000 ml	UNI	5	51
87	Resina Micro Híbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores, com tamanho médio de partículas de 0,5 microns, monômeros de Bis GMA, Bis EMA, TEGDMA, UDMA, vidro de bário alumino silicato silanizado, com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringade 4 gr de cores diversas. (40 A1, 40 A2, 40 A3, 40 A 3,5, 40 b1, 40 B3).	UNI	48	240
88	Revelador de Placa Líquido, solução para bochecho, pronta para uso, frasco com 500ml	UNI	5	51
89	Selante para Fóssula e Fissura, ativado através de luz halógena (fotopolimerizado). Deverá ser opaco com liberação de flúor, frasco com 5 ml.	UNI	20	101



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



90	Frasco de Selante para Fóssula e Fissura, ativado quimicamente 2,5 do A.	UNI	20	101
91	Frasco de Selante para Fóssula e Fissura, ativado quimicamente 2,5 de C.	UNI	20	101
92	Solução a Base de Glutaraldeído a 2%, contendo 1000 ml, validade 28 dias.	UNI	20	101
93	Soro fisiológico com 250 ml	UNI	20	101
94	Taça de Borracha para Profilaxia com Septos, montada em mandril para contra-ângulo, embaladas individualmente e estéreis, caixa com 100 unidades.	CAIXA	2	9
95	Tira de Lixa de Aço, abrasivas com 4 mm para acabamento de restauração resistente a ruptura, quando da sua utilização o abrasivo não deve sair facilmente da tira de aço. Embalagem com 12 unidades	CAIXA	7	51
96	Tira de Lixa Especial para Polimento Cervical de Restaurações de Resina composta, composição à base de óxido de alumínio e costado de poliéster, com base resistente flexível, com 2 níveis abrasividade na mesma tira (media/fina), com centro neutro, caixas com no mínimo 150 tiras	CAIXA	5	51
97	Verniz com Flúor, agente de impregnação profunda, contendo 5% de fluoreto sódico (2,26% de flúor). Base de resina natural, frasco com no mínimo 10 ml cada	UNI	4	17

**MATERIAL PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO - TIPO II -
ENDODONTIA**

98	Cartela Plástica de radiografia com 02 furos.	UNI	3	10
99	Colgadura Pequena	UNI	2	5
100	Porta Algodão	UNI	1	4
101	Porta Resíduo	UNI	1	4
102	Frasco de Fixador	UNI	1	2
103	Cimento Provisório Tipo Cimpat, Citodur ou SIMI, embalagem com 25g.	UNI	1	1
104	Ejetores de Saliva Descartáveis pacote com 100 unidades	UNI	1	1
105	Posicionador Radiográfico Tipo Hanshin	UNI	1	1
106	Pinças Clínicas de ponta estriada	UNI	3	10
107	Exploradores nº. 5	UNI	3	10
108	Exploradores Reto	UNI	3	10
109	Espelhos Clínicos nº.05	UNI	3	10
110	Escariadores Duplos nº 19	UNI	3	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



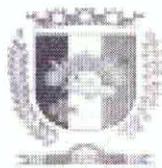
111	Espátulas De Inserção nº. 01	UNI	1	2
112	Sondas Periodontais	UNI	1	2
113	Seringas Tipo Carpule	UNI	3	10
114	Pinça Tipo “Mosquito	UNI	1	4
115	Porta Agulha	UNI	1	4
116	Caixas e bandejas INOX	UNI	3	10
117	Bandejas Clínicas de Plástico, de aproximadamente 22x12x1,5cm	UNI	1	3
118	Caixas de Aço de aproximadamente 20x10x5cm perfurada (para autoclave)	UNI	1	2

MATERIAL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO

119	Perfurador de Ainsworth	UNI	1	1
120	Pinça PALMER	UNI	1	1
121	Arco de Östby	UNI	1	3
122	Caixa de Lençol de Borracha	UNI	3	10
123	Grampos nº. 211	UNI	1	3
124	Grampos nº. 210	UNI	1	3
125	Grampos nº. 209	UNI	1	3
126	Grampos nº. 206	UNI	1	3
127	Grampos nº. 203	UNI	1	3
128	Grampos nº. 204	UNI	1	3
129	Grampos nº. 12ª	UNI	1	3
130	Grampos nº. 13ª	UNI	1	3
131	Grampos nº. 14ª	UNI	1	3
132	Tiras de Lixa de Aço	PACOTE	1	2
133	Bloqueador Gengival (tipo Topdam ou Gingidam)	UNI	1	1

MATERIAL PARA PREPARO QUÍMICO CIRÚRGICO

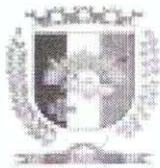
134	Seringa Descartável com rosca luer para Hipoclorito de sódio de (10 ml).	UNI	10	50
135	Seringa Descartável com rosca luer para EDTA de (5 ml).	UNI	10	50
136	Seringa de Endo PTC Leve	UNI	10	20
137	Régua Calibradora de cones	UNI	10	6
138	Tamboréis com refis de espuma	UNI	1	4
139	Ponta Irrisonic	UNI	1	2
140	Ponta Cônica Inteira Lisa para preparo de entrada do canal com irrigação (E8 Helse)	UNI	4	12
141	Kit de irrigação/aspiração	UNI	3	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



142	Microaspirador Plástico à vácuo autoclaváveis (Caixa com 20 unidades).	UNI	3	10
143	Ponta para Aspiração Plástica calibre 0,35 mm	UNI	3	10
144	Ponta para Aspiração Plástica autoclavável, de calibre 2,0 mm	UNI	1	2
145	Ponta para Irrigação 27ga, de calibre 0,40 mm (para irrigação)	UNI	3	10
146	Ponta para Irrigação 25 ga, de diâmetro 0,50 mm	UNI	3	10
147	Ponta para Irrigação 27ga, de calibre 0,40 mm (para irrigação).	UNI	3	10
148	Ponta para Irrigação 25 ga, de diâmetro 0,50 mm	UNI	1	3
149	Esférica Carbide FG HL n3 de 28 mm de pescoço longo.	UNI	3	10
150	Ponta Esféric Diamantada FG nº. 1013	UNI	3	10
151	Ponta Esféric Diamantada FG nº. 1014	UNI	3	10
152	Ponta Esféric Diamantada FG nº. 1015	UNI	3	10
153	Ponta Esféric Diamantada FG nº. 1016	UNI	3	10
154	Ponta Esféric Diamantada FG nº. 1014 HL	UNI	3	10
155	Ponta Esféric Diamantada FG nº. 1016 HL	UNI	3	10
156	Troncocônica Diamantadas nº. 3083	UNI	3	10
157	Endo Z	UNI	2	5
158	Broca de Gates Glidden nº. 1 de 32 mm	UNI	2	5
159	Broca de Gates Glidden nº. 2 de 32 mm	UNI	2	5
160	Broca de Gates Glidden nº. 3 de 32 mm	UNI	2	5
161	Broca de Largo nº. 1	UNI	2	5
162	Broca de Largo nº. 2	UNI	2	5
163	Broca de Largo nº. 3	UNI	2	5
164	Broca LA Axxess nº. 1	UNI	2	5
165	Lima Tipo K manual nº. 08 de 21 mm	CAIXA	2	2
166	Lima Tipo K manual nº. 10 de 21 mm	CAIXA	2	2
167	Lima Tipo K manual nº. 15 de 21 mm	CAIXA	2	2
168	Lima Tipo K manual nº. 08 de 25 mm	CAIXA	1	1
169	Lima Tipo K manual nº. 10 de 25 mm	CAIXA	1	1
170	Lima Tipo K manual nº. 15 de 25 mm	CAIXA	1	1
171	Lima Flex manual de 15 a 40 de 21 mm	CAIXA	1	1
172	Lima Flex manual de 15 a 40 de 25 mm	CAIXA	1	1
173	Lima Flex manual de 45 a 80 de 25 mm	CAIXA	1	1
174	Lima Hedströen manual de 15 a 40 de 25 mm	CAIXA	1	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MATERIAL PARA OBTURAÇÃO

175	Placa de Vidro com uma das faces despolida	UNI	2	5
176	Caixa de Cone de Gutapercha de 45 a 80	CAIXA	2	5
177	Caixa de Cone de Gutapercha de 15 a 40	CAIXA	5	5
178	Caixa de Cone de Gutapercha com acessórios FM	CAIXA	5	5
179	Caixa de Cone de papel absorvente de 15 a 40	CAIXA	5	5
180	Caixa de Cone de papel absorvente de 45 a 80	CAIXA	5	5
181	Jogo de Calcadores de Paiva	CAIXA	5	5
182	Pinça Tipo Perry	UNID	1	2
183	Jogo de Espaçador Digital	UNID	1	2
184	Tesoura MT 125	UNID	1	2
185	Minimaçarico com refil de gás butano	UNID	1	2
186	Cabo para Bisturi	UNID	1	3
187	Espátula nº. 24 flexível	UNID	1	5
188	EDTA (Frasco com 500 ml)	UNID	5	25
189	Seringa de Hidróxido de Cálcio	UNID	1	2

OBSERVAÇÕES:

O Contratante não se obriga a adquirir a quantidade registrada em sua totalidade, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada;

Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade, no ato da entrega, os materiais serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo de 24 horas, sem adição de qualquer ônus para esta Contratante.

5.2. A empresa vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas a critério da Secretaria Municipal e Saúde. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, hora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Secretaria Municipal de Saúde o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

5.3. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.4. A empresa a ser contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do produto licitado. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Secretaria, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. O fornecimento do produto deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

5.5. DA VALIDADE DOS MATERIAIS

O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

6. DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Local de entrega: os materiais deverão ser entregues conforme discriminado na Ordem de Fornecimento e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante programação e indicação estabelecida pela Direção da Unidade Mista de Saúde ou Órgão designado pela mesma.

6.2. Prazo de entrega: deverá ser realizada conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2017, não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

6.3. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



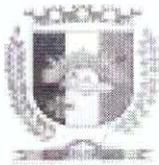
ficando ao encargo e responsabilidade da contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como, as suas próprias custas à repetição de procedimentos para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a)** Fornecer todos os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas na licitação;
- b)** Entregar no endereço apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde todos os materiais devidamente embalados para o manuseio do CONTRATANTE;
- c)** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;
- d)** Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- e)** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- f)** Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca do fornecimento do materiais ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização;
- g)** Licença Municipal de Vigilância Sanitária devidamente em dia;
- h)** Estar sempre em dia com seu Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade. Os fornecedores deverão apresentar o registro com sua indicação em publicação de forma clara e precisa através de marcador, indicando o item cotado. No caso de registro vencido, a empresa deverá apresentar as certidões de registro vencido e todos os pedidos de revalidações. As cópias deverão ser amplamente legíveis, sob a pena de desclassificação;

7.2. Os bens de Consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades da referida Secretaria, entregues em perfeitas condições para consumo e perfeito funcionamento para sua utilização pelos técnicos em atividades, conformes solicitações feitas pelo setor de controle das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Os materiais deverão estar dentro do seu prazo de validade, em conformidade com as disposições da ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.3. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos produtos, objeto da licitação.

7.4. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

7.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo fornecimento do objeto.

7.6. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceite pela Contratante, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços.

7.7. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes ao fornecimento do objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

8.2. Receber o bem de consumo e permanente do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

8.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

8.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

8.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.7. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9. DAS PENALIDADES

9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Contratante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

9.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, subtraído o que foi executado.

9.3. Não havendo mais interesse da CONTRATANTE na execução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

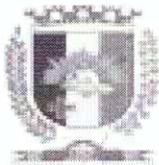
9.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

9.5. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério

9.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

10. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

10.1. O pagamento em favor do Fornecedor Registrado será realizado por meio de transferência bancária até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a Secretaria Municipal de Saúde ou setor devidamente designado pela mesma e o atesto da nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



fiscal pela Secretaria ou Setor competente;

10.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT).

10.3. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

10.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

10.5. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

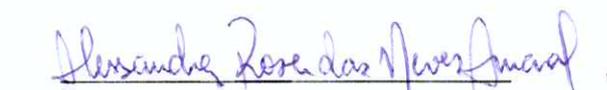
11.1. A contratada receberá programação dos materiais a serem fornecidos em conformidade com a solicitação feita pela Contratante, emitida pelo setor devidamente designado pela administração pública para esse fim.

11.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

11.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores;

11.4. Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a Contratada deverá informar com antecedência de até 24:00 horas, caso não informado, caberá sanções conforme prevê as cláusulas contratuais.

Curuçá/PA, 23 de Novembro de 2017.


Alessandra Rose das Neves Amaral
Coordenadora de Saúde Bucal